



LEI Nº 4.706, de 20 de agosto de 2024.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SE-
BASTIÃO DO CAÍ E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, em parcela única, é fixado em R\$ 10.095,21 (dez mil e noventa e cinco reais e vinte e um centavos) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Ao valor fixado no artigo anterior será concedida a revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, após o interstício de 12 (doze) meses a contar do dia 1º de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 3.028, de 23 de abril de 2009 e alterações.

Art. 3º Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13ª remuneração nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores municipais, excetuadas as relativas à seguridade social.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, a serem incluídas na Lei das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Municipal para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.